

**PREGÃO Nº 10/2017 UASG 160206**

Nº Processo: 65313004858201711 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos de monitoramento (câmeras) e segurança novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor para atender as necessidades do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 24/07/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Br 376 - Km 353 - Rod. do Cafe APUCARANA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160206-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE LUIS BARBOSA DEINA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/07/2017) 160206-00001-2017NE000006

PREGÃO Nº 24/2017 UASG 160226

Nº Processo: 65314005628201760 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente, copa e cozinha, limpeza e químico. Total de Itens Licitados: 00270. Edital: 24/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av Republica Argentina, 593 - Centro - Cx Postal 681 FOZ DO IGUAÇU - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160226-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 21/07/2017) 167226-00001-2017NE000001

PREGÃO Nº 26/2017 UASG 160226

Nº Processo: 65314005396201740 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de processamento de dados Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 24/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av Republica Argentina, 593 - Centro - Cx Postal 681 FOZ DO IGUAÇU - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160226-05-26-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO AUGUSTO COSTA BASTOS
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/07/2017) 167226-00001-2017NE000001

5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2017 UASG 160444

Nº Processo: 64312006520201661 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada e Unidades Participantes. Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 24/07/2017 de 09h00 às 11h40 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Bocaiuva N. 1858 - Centro FLORIANÓPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160444-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO FRANCISCO MONTANARI DUARTE
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/07/2017) 160444-00001-2017NE800002

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO ELETRONICO Nº 1/2017

Resultado de Licitação (Pregão Eletrônico) nr 1/2017 - Processo no 64312.000367/2017-49. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de bens imóveis, nas formas estabelecidas em planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI - nas edificações do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, 63º Batalhão de Infantaria, Hospital de Guarnição de Florianópolis e demais Unidades Participantes. A Comissão Permanente de Licitação, do Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, torna publico, o seguinte resultado: FCK CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ 26.992.791/0001-77, itens 1, 3, 4, 5, valor R\$ 1.819.725,00; F. ALFANO COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 1.147.395/0001-20, item 2, valor R\$ 350.000,00; e ESCAME S CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI ME, CNPJ 20.254.758/0001-63, item 6, valor R\$ 320.000,00. Valor Global da Ata: R\$ 2.489.725,00. Responsável pelo julgamento: 1o Sgt JACKSON DE SOUZA.

PAULO FRANCISCO MONTANARI DUARTE
Ordenador de Despesas

3ª COMPANHIA DO 63º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/07/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Adequação da cobertura com serviços de substituição de estrutura de cobertura e telhamento do Pórtico Nacional Residencial (PNR) do Comandante da 3ª Cia 63º BI. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 24/07/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Lauro Muller, 2327 - Passagem - Tubarão Passagem - TUBARÃO - SC. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2017, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 21/07/2017) 160517-00001-2017NE800005

PREGÃO Nº 5/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/07/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de serviços comuns de engenharia para adequação da cobertura do clube de Oficiais, Subtenentes e Sargentos da 3ª Cia 63º BI. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 24/07/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Lauro Muller, 2327 - Passagem - Tubarão Passagem - TUBARÃO - SC. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2017, às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO SOUSA DE PINHO
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/07/2017) 160517-00001-2017NE800005

3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 160250

Nº Processo: 80864001217201762. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017. Contratante: PRIMEIRO BATALHAO DE COMUNICACOES-CNPJ Contratado: 23519022000168. Contratado : CLINICA DE ANESTESIOLOGIA SANTO-ANGELO LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços por Organização Civil de Saúde na área de anestesiologia. Fundamento Legal: Caput do art 25 da Lei 8666/93. Vigência: 17/07/2017 a 16/07/2018. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800484. Data de Assinatura: 17/07/2017.

(SICON - 21/07/2017) 160250-00001-2017NE800093

3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2017 UASG 160430

Nº Processo: 64668008912201715 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de gêneros alimentícios em proveito do 9º RCB e UGs participantes. Total de Itens Licitados: 00223. Edital: 26/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 15h30. Endereço: Av. Francisco Hermenegildo da Silva - 1874 - Centro - Sao Gabriel SAO GABRIEL - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160430-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS ESPELLET MENEZES
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 21/07/2017) 160430-00001-2017NE800050

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DO EXÉRCITO

EDITAL Nº 1, DE 20 DE JULHO DE 2017
PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO 2017/2018 AOS
COLÉGIOS MILITARES

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 (Lei de Ensino do Exército) e no Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), e por intermédio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), faz saber que estão abertas, no período de 24 de julho a 27 de agosto de 2017, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) aos Colégios Militares (CM) do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Fortaleza, Manaus, Brasília, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Curitiba, Juiz de Fora, Campo Grande, Santa Maria e Belém, observadas as seguintes instruções: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Seção I Da Finalidade Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Concurso de Admissão (CA) destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes. § 1º Os CM integram o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), sediados nas seguintes localidades: Rio de Janeiro (CMRJ), Porto Alegre (CMPA), Fortaleza (CMF), Manaus (CMM), Brasília (CMB), Belo Horizonte (CMBH), Salvador (CMS), Recife (CMR), Curitiba (CMC), Juiz de Fora (CMJF), Campo Grande (CMCG), Santa Maria (CMSM) e Belém (CMBE). § 2º O CA abrange o exame intelectual

(EI), a revisão médica e odontológica (RMO) e a comprovação dos requisitos biográficos (CRB) dos(as) candidatos(as), sendo todas as etapas eliminatórias. Seção II Da Aplicação Art. 2º Os procedimentos do CA, regulados nestas Instruções, aplicam-se: I - aos(as) candidatos(as) inscritos(as), dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares (R-69); II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela revisão médica e odontológica, às comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas); e III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do CA. CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO Seção I Das Condições Exigidas Art. 3º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão aos CM deverá satisfazer às seguintes condições, a serem comprovadas até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA: I - ser brasileiro; II - ter concluído ou estar cursando: a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para o(a)s candidato(a)s ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF); ou b) o 9º ano do Ensino Fundamental (9º ano/EF), para o(a)s candidato(a)s ao ingresso no 1º ano do Ensino Médio (1º ano/EM). III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade: a) para 6º ano/EF: - ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula. b) para o 1º ano/EM: - ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula. IV - não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer CM; e V - ser portador de documento oficial de identificação com foto recente. Seção II Do Processamento da Inscrição Art. 4º O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula. Art. 5º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a) e dirigido ao Comandante do CM de sua opção, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do(a) candidato(a) atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas Instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas. Art. 6º A inscrição do(a) candidato(a) só poderá ser efetuada no CM para o qual o(a) candidato(a) for prestar o concurso. A inscrição poderá ser realizada: I - pela Internet; II - pela Internet e presencial; ou III - presencial, junto à Comissão de Inscrição do CA ao CM, obrigatoriamente para os candidatos com deficiência, em face das comprovações médicas que se fazem necessárias. § 1º As formas de inscrições apresentadas estarão reguladas pelo Manual do Candidato de cada CM, desde que não contrarie o previsto nestas Instruções. § 2º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição, para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no Art. 12 destas Instruções. § 3º No último dia, as inscrições deverão ser encerradas, impreterivelmente, às 15:00 horas, segundo o fuso horário onde estiver sediado o CM. Após este horário, estas não mais serão aceitas. § 4º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CM os requerimentos deferidos pelo comandante do estabelecimento de ensino. § 5º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CM, no sexto dia útil após a data limite para inscrições. § 6º O(A)s candidato(a)s que fizerem sua inscrição pela Internet deverão imprimir o "Manual do Candidato" e seu "Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)", disponibilizado na página eletrônica do Colégio Militar ao qual estão se candidatando. § 7º O CM não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. § 8º O(A)s candidato(a)s deverão verificar na página eletrônica do Colégio Militar, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada. Art. 7º Em conformidade com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.507, de 15 DEZ 14, que trata da implantação do Projeto Educação Inclusiva no SCMB, as vagas destinadas a candidatos com deficiências serão reservadas, em 2018, apenas para o Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH) e para o Colégio Militar de Brasília (CMB). § 1º O(A)s candidato(a)s que desejarem concorrer a essas vagas deverão expressar-se no momento da inscrição (presencial), sendo necessária a apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo(a) candidato(a). Os atestados e/ou laudos devem ter sido expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição. § 2º Caso o(a) candidato(a) necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável deverá apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao(a) candidato(a), no momento da inscrição. A não solicitação das condições específicas implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos. § 3º Candidatos com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na portaria nº 948/2007, de 07 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação - Política Nacional de Inclusão, e que necessitem de condição específica para realização da prova, deverão apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato e constante dos requisitos para adaptabilidade do local da prova. § 4º A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pelo DECEX, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo. Art.

8º Caberá a cada CM estabelecer, no "Manual do Candidato", os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem entregues pelo responsável legal para a efetivação da inscrição, de acordo com o processo de inscrição de cada CM. Art. 9º Por ocasião da parte presencial, referente aos incisos II e III do art. 6º, o CM distribuirá ao responsável legal do(a) candidato(a): I - o documento intitulado "Manual do Candidato", que conterá normas pormenorizadas sobre o CA, extraídas destas Instruções e do edital de abertura; e II - o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), no qual estarão inseridas informações importantes para o(a) candidato(a) quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do CA. Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do seu CCI, apresentando-o quando lhe for solicitado. Art.10. A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do CA, conforme Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a ser publicada anualmente, e o respectivo edital. Art. 11. Competirá ao comandante do CM o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Art. 12. Constituem causas de indeferimento da inscrição: I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(a) candidato(a), previstos no art. 3º, destas Instruções; II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou III - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do Candidato. Seção III Da Taxa de Inscrição Art. 13. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX. Art. 14. A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com instruções específicas de cada CM. Art. 15. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese. Art. 16. Está, ainda, dispensado da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo comandante do CM. § 1º. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do CA, consoante instruções contidas no "Manual do Candidato" de cada CM. § 2º O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado de forma presencial junto ao CM. § 3º Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, junto ao CM, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, onde será procedida a revisão. § 4º O candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação. § 5º Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas neste manual e até a data constante no Calendário Anual do CA. § 6º A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO Seção I Das Etapas do Concurso de Admissão Art. 17. O CA para a matrícula no 6º ano/EF e no 1º ano/EM dos CM visa à avaliação e à classificação do(a)s candidato(s). Será realizado no âmbito regional de cada CM, selecionando o(a)s candidato(a)s que demonstrarem condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos CM. Art. 18. O CA será realizado anualmente nas mesmas datas estabelecidas para todos os CM, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo DECEX, e será composto das seguintes etapas: I - exame intelectual(EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os(as) candidato(s) inscritos(as); II - revisão médica e odontológica, de caráter eliminatório; e III - comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidato(s), de caráter eliminatório. Seção II Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão Art. 19. Caberá a cada CM a preparação e a execução do EI, com provas distintas dos demais colégios, a revisão médica e odontológica aos seus candidatos, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos(as) candidato(s) para as diferentes etapas do CA. Art. 20. A classificação geral do exame intelectual, para o respectivo CM, será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos(as) candidato(s). A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação, a qual permitirá a convocação dos(as) candidato(s) para as demais etapas do CA. Art. 21. Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e a coordenação geral do CA, para matrícula nos CM. Art. 22. As informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX). CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL Seção I Da Constituição do Exame Intelectual Art. 23. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do CA, nos locais e horários previstos no "Manual do Candidato" de cada CM, e aplicadas a todos os(as) candidato(s) inscritos(as). Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no edital de abertura do concurso. As provas componentes do EI serão as seguintes: I - Matemática - composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e II - Língua Portuguesa - composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas; será realizada somente pelos(as) candidato(s) aprovados(as) na prova de Matemática. Parágrafo único. A redação representará 30% (trinta por cento) do grau da prova de Língua Portuguesa. Art. 24. O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos car-

tões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. § 1º. Para o preenchimento dos cartões ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. § 2º. O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será procedido com as instruções contidas nesses mesmos documentos e orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas. Art. 25. Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(a) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação. Art. 26. Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Art. 27. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas. Art. 28. Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso. Seção II Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários das Provas Art. 29. Aconselha-se ao(a) candidato(a) comparecer ao local indicado no CCI, pelo menos uma hora e trinta minutos antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Art. 30. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no "Manual do Candidato". Art. 31. Os portões de acesso aos locais do Exame Intelectual serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início de cada prova, conforme previsto no "Manual do Candidato" de cada CM. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidato(s) para realizarem a prova. Art. 32. Somente os(as) candidato(s) inscritos(as) no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova. Art. 33. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a). Seção III Da Identificação do(a) Candidato(a) Art. 34. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI e documento de identidade oficial com foto recente. § 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, com nome, filiação e foto e dentro do prazo de validade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais, boletins de ocorrência, etc.). § 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidato(a)s, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza. Art. 35. A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso. Seção IV Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação Art. 36. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição e sem equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, alimento e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas. Art. 37. Não será permitido o(a) ao(a) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, tablets, smartphones e smartwatch ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções. Art. 38. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a). Art. 39. Os CM não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos dos(as) candidato(s). Art. 40. Não serão permitidos, durante a realização da prova: I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidato(s); e II - a comunicação entre candidato(s). Art. 41. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI. Seção V Da Aplicação das Provas Art. 42. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do respectivo

CM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011. Art. 43. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CM, desde que não contrariem estas Instruções, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(a) candidato(a). Art. 44. O(A) candidato(a) somente poderá sair do local de prova do EI após transcorridos 45 min (quarenta e cinco minutos) do início da realização da mesma. § 1º Ao sair, deixará todo material pertinente às provas com o aplicador e poderá apanhá-los após o término do EI. § 2º A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, o(a) candidato(a) poderá ficar de posse dos seus exemplares da prova, exceto as Folhas de Respostas e de Redação. Seção VI Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso Art. 45. Será considerado reprovado(a) no EI e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações: I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos); II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.); III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos; IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas; V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior; VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF); VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto; VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídas pela CAF; IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva. Seção VII Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão Art. 46. Os gabaritos oficiais serão divulgados pelos CM logo após o término da prova, por intermédio: I - da Internet (no endereço eletrônico da cada CM); e II - de documento impresso, afixado em quadro de avisos nas sedes dos respectivos Estb Ens. Art. 47. Assegura-se ao(a) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão: I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado. § 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CM. § 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao comandante do CM, por meio da Secretaria do Corpo de Alunos e de acordo com o modelo estabelecido pelo Colégio e divulgado no "Manual do Candidato", com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo respectivo CM. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações: a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, tal como "solicito rever a correção da prova, questão ou item"; b) divergentes do modelo previsto; ou c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (email) e outros. Art. 48. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, de forma a preservar o valor total da prova. Art. 49. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) de cada CM serão definitivas. Art. 50. Poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) a recontagem de escores obtidos na produção textual (redação). Art. 51. Não será facultado(a) ao(a) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação). Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vista ao cartão, à folha de respostas, e/ou à folha de redação do(a) candidato(a). Seção VIII Da Correção e do Resultado Final Art. 52. A correção da parte objetiva e da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos(as) candidato(s). Art. 53. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando: I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito; II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item; III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção; IV - houver rasuras; ou V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica. Art. 54. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos(as) candidato(s) serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com o seguinte: I - Nota de Matemática (NM); e II - Nota de Língua Portuguesa (NLP). Art. 55. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o(a) candidato(a), será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula: NF/EI = (NM + NLP)/2 Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras: I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9,



aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26. Seção IX Da Divulgação do Resultado do Concurso Art. 56. Os CM notificarão os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA. Além disso, divulgarão, por intermédio da Internet, uma relação de todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente. Art. 57. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelos CM na Internet, em seus respectivos endereços eletrônicos, por intermédio de relações dos(as) candidatos(as) aprovados(as), as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula. Art. 58. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e II - o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília. Art. 59. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU. CAPÍTULO V DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA Seção I Da Apresentação do(a)s Candidato(a)s Convocado(a)s para a revisão médica e odontológica Art. 60. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no CA, em cada Estb Ens, deverão atender ao previsto no "Manual do Candidato", quanto aos locais, datas e horários para a revisão médica e odontológica, de acordo com o Calendário Anual do Concurso. Art. 61. A revisão médica e odontológica será procedida, em locais designados pelos CM, pelo Médico Atendente da OM e, quando for o caso, por Médicos Peritos solicitados às respectivas RM. Seção II Da Legislação sobre a da revisão médica e odontológica Art. 62. As causas determinantes de convalidação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEX), em vigor. Seção III Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a) Art. 63. Para a revisão médica e odontológica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando a Caderneta de Vacinação em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal: I - radiografia do tórax; II - glicose; III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH; IV - sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF); V - eletrocardiograma (ECG); e VI - exame clínico e odontológico. Parágrafo único. Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, ser avaliados por equipe multidisciplinar, conforme o previsto nas Normas para o Ingresso de Candidatos com deficiência nos CM integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015. Art. 64. O(A) candidato(a) com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá apresentar, além dos exames citados no artigo 63, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual. Art. 65. Quando for o caso, o Médico Atendente da OM, o Médico Perito solicitado às respectivas RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao(a) candidato(a) outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal. Seção IV Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e Recursos Art. 66. O responsável legal por candidato(a) considerado(a) "convalidado", pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo respectivo CM. Para tanto, deverá obedecer os procedimentos previstos na esfera Administrativa. Parágrafo único. O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CM, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância Superior, sempre por intermédio do Colégio Militar. Art. 67. Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso. Art. 68. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior: I - faltar à revisão médica e odontológica ou a revisão médica e odontológica em grau de recurso (esta, quando for o caso); II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente da OM, pela Equipe Multidisciplinar e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado às respectivas RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou III - não concluir a revisão médica e odontológica. CAPÍTULO VI DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA Seção I Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos(as) Candidatos(as) Art. 69. Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CM, na data estabelecida pelo Calendário Anual do Concurso, munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula: I - cédula oficial de identidade; II - documento oficial de identidade do responsável legal, com foto; III - histórico escolar; e IV - plano educacional individualizado (PEI), somente para candidatos com deficiência. § 1º Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por

uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula. § 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada. Seção II Da Efetivação da Matrícula Art. 70. A matrícula será atribuição do comandante de cada CM. Art. 71. O(A) candidato(a) submetido(a) ao CA será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se: I - for aprovado(a) e classificado(a) no EI; II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CM e para o ano escolar a que tenha concorrido; III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula; IV - for julgado(a) "indicado(a) a matrícula" na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida. Art. 72. Caso haja desistência ou inabilitação de candidato(a)s relacionado(a)s para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidato(a)s aprovado(a)s e não convocado(a)s inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do respectivo CM, até a data limite estabelecida no § 1º do art. 55 do R-69. Seção III Dos(as) Candidatos(as) Inabilitados(as) à Matrícula Art. 73. Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do Concurso de Admissão. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do respectivo CM. Art. 74. Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nessas Instruções por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno (BI) do respectivo CM. Art. 75. Nos casos do(a)s candidato(a)s com deficiência, estes serão considerados inabilitados à matrícula se não apresentarem atestados e/ou laudos médicos da sua deficiência no momento da matrícula - expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição, com original ou cópia autenticada em cartório, ou se, inscrito na reserva de vagas, for considerada impropriedade a sua condição. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência. O não cumprimento de qualquer procedimento previsto nestas Instruções impedirá a efetivação da matrícula. Art. 76. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) no concurso poderão solicitar ao CM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos(as) candidatos(as) habilitado(a) à matrícula. Seção IV Da Desistência da Matrícula Art. 77. Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que: I - tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CM, sem justo motivo, na data da matrícula, prevista no Plano Geral de Ensino (PGE) do CM em tela; II - declarar-se desistente, em documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica. Art. 78. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em BI do respectivo CM. Seção V Do Adiamento da Matrícula Art. 79. Ao(A) candidato(a) habilitado(a) no CA poderá ser concedido(a) adiamento de matrícula, pelo comandante do CM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos: I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e II - necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo comandante do CM. Art. 80. O(A) candidato(a) habilitado(a) que obter adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições: I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e II - se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido. Art. 81. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CM até a data da matrícula, constante do PGE do CM em tela. Art. 82. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo à ordem de classificação. CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO Seção I Das Atribuições Peculiares do Sistema de Ensino do Exército Art. 83. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX): I - baixar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CM, determinando as medidas para a sua execução; II - fixar, anualmente, o calendário anual do concurso, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas abertas por ano, em cada CM, destinadas ao CA, e a relação de assuntos das provas do EI; e III - aprovar o edital de abertura do CA aos CM. Art. 84. Atribuições da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA): I - propor ao DECEX: a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e b) o ca-

lendário anual, o valor da taxa de inscrição, a quantidade de vagas por ano escolar em cada CM, destinadas ao concurso, e a relação de assuntos do EI. II - elaborar o edital de abertura do CA, submetendo-o à aprovação do DECEX, e providenciar sua publicação em DOU; III - elaborar o edital do resultado final dos aprovados e classificados no concurso, conforme o número de vagas de cada CM, por ano, e providenciar sua publicação em DOU; IV - acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades dos CM relativas ao CA, fiscalizando a execução dessas Instruções, por intermédio de uma Comissão de Acompanhamento e Controle, nomeada para esse fim; V - nomear as CEI de cada CM; VI - aprovar o "Manual do Candidato", o qual deverá conter um extrato das IRCAM/CM, a relação de assuntos para o EI e outras informações; e VII - encaminhar ao DECEX os relatórios finais referentes ao CA, elaborados pelos CM. Art. 85. Atribuições dos Colégios Militares (CM): I - propor à DEPA: a) alterações das IRCAM/CM, quando julgadas necessárias; e b) fixação anual do valor da taxa de inscrição de acordo com os custos, do calendário do CA, da relação de assuntos do EI e da quantidade de vagas para o 6º ano/EF e 1º ano/EM. II - elaborar, com base no edital de abertura do CA publicado em DOU, o "Manual do Candidato", documento para divulgação ao público, que deverá conter um extrato destas IRCAM/CM, indicando a legislação que regula as causas de convalidação para matrícula, o calendário anual do concurso e a relação de assuntos e bibliografia para o EI. Também deverão ser inseridas outras informações aos(as) candidatos(as) e seus responsáveis legais, tanto de caráter geral, sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil, como relativas às peculiaridades de cada Colégio, submetendo-o à aprovação da DEPA. III - encaminhar impressos aos comandos militares de área (C Mil A) para divulgação do CA, a fim de que sejam distribuídos às OM e às instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estadual e municipal, entre outros) localizadas em suas áreas de responsabilidade; IV - para fins de publicação no DOU, remeter à DEPA, no prazo estabelecido pelo calendário anual, o resultado final do CA, contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à matrícula; V - efetivar o competente despacho nos requerimentos de inscrição, dando ciência aos(as) candidatos(as) ou a seus responsáveis dos respectivos deferimentos ou indeferimentos; VI - expedir os CCI para todos os(as) candidatos(as) que obtiverem deferimento da inscrição, confirmando-os local, a data e a hora de realização das provas do CA/CM; VII - elaborar e imprimir as provas do EI, bem como as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção às medidas de preservação do sigilo; VIII - elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por intermédio da Internet ou no próprio CM, após 1 (uma) hora do término de cada uma delas; IX - conforme o estabelecido nestas Instruções e nas Normas para Comissão de Exame Intelectual (NCEI), tomar as seguintes providências: a) efetuar todas as medidas necessárias para a realização do EI, incluindo seus preparativos e ações após o término da prova; b) designar os fiscais de sala ou setor; c) assegurar-se de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo; e d) aplicar as provas do EI nas datas previstas no Calendário Anual do CA. X - corrigir as provas do EI; XI - solucionar os pedidos de revisão de correção de provas; XII - organizar e divulgar a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, notificando-os a respeito e convocando-os para a revisão médica e odontológica; XIII - solicitar às RM a nomeação de um Médico Perito da Guarnição, quando for o caso; XIV - organizar e remeter à DEPA o relatório final do concurso; XV - executar as providências relativas à matrícula; XVI - arquivar toda a documentação relativa ao EI, conforme o disposto no art. 87 destas Instruções; e XVII - manter contato com a Comissão de Acompanhamento e Controle dos Concursos de Admissão e Matrícula/CM, da DEPA, para dirimir dúvidas ou solucionar os casos omissos nessas IRCAM/CM. Seção II Das Atribuições de Outros Órgãos Art. 86. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A): I - divulgar o CA, durante o período das inscrições, entre as OM localizadas em sua área de responsabilidade, bem como entre as instituições civis ligadas ao Ensino Fundamental e Ensino Médio (estabelecimentos de ensino públicos e particulares, secretarias de educação estaduais e municipais etc.); e II - nomear, por solicitação dos CM localizados em sua área, as JISE, bem como as JISR, quando for o caso, necessárias ao CA. Art. 87. Cabe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOM-SEX), mediante solicitação de cada CM, realizar a divulgação do concurso de admissão aos CM, por meio da imprensa, Internet e emissoras de rádio e televisão, no período previsto no calendário anual. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Seção I Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão Art. 88. O CA aos CM e suas demais etapas, regulados por estas Instruções, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual específico para cada CA, ressalvados os casos de adiamento de matrícula. Art. 89. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada em cada CM, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04. Seção II Das Prescrições Finais Art. 90. O(A) candidato(a) que demandar atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou inde-

ferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou pela Secretaria do Corpo de Alunos. Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no § 1º do Art 7º. Art. 91. Não será concedido atendimento diferenciado ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante e diretor de ensino do colégio. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado: I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas); II - doenças infecto-contagiosas (sala individual); III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas); IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou V - outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CM. Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da mesma, em qualquer caso ou patologia comprovada. Art. 92. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEX. Art. 93. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CM, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência. TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2018. (Documento aprovado pela Portaria nº 150 - DECEX, de 10 JUL 17) 1. FINALIDADE Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao concurso de admissão aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2017 e destinado à matrícula no ano de 2018. 2. REFERÊNCIA Portaria nº 149 - DECEX, de 10 julho de 2017 - Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001). 3. TAXA DE INSCRIÇÃO O valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). 4. QUANTIDADE DE VAGAS a. A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2018, por estabelecimento de ensino e ano escolar, destinada aos candidatos a serem habilitados no concurso de admissão (CA) de 2017, é a seguinte:

| Colégios Militares (postos de inscrição) | Vagas | |
|---|------------|-----------|
| | 6º ano/ EF | 1º ano/EM |
| Brasília (CMB) | 25 | 5 |
| Belo Horizonte (CMBH) | 30 | 10 |
| Curitiba (CMC) | 30 | - |
| Campo Grande (CMCG) | 10 | - |
| Fortaleza (CMF) | 40 | - |
| Juiz de Fora (CMJF) | 30 | 5 |
| Manaus (CMM) | 25 | 10 |
| Porto Alegre (CMPA) | 35 | - |
| Recife (CMR) | 35 | 10 |
| Rio de Janeiro (CMRJ) | 40 | 10 |
| Salvador (CMS) | 25 | - |
| Santa Maria (CMSM) | 25 | 5 |
| Belém (CMBel) | 35 | - |

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2018.

| Nº de ordem | Responsável | Evento | Prazo |
|-------------|----------------------------------|--|---|
| 1 | DEPA | Envio do edital do concurso para publicação no DOU. | Até 11 JUL 17 |
| 2 | CM | Elaboração do "Manual do Candidato" e dos formulários para a inscrição. | A partir da publicação do Edital em DOU |
| 3 | - Candidatos - CM | Processamento das inscrições. | De 24 JUL a 28 AGO 17 |
| 4 | | Pedido de isenção da taxa de inscrição. | De 24 JUL a 7 AGO 17 |
| 5 | | Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 11 AGO 17 |
| 6 | | Entrada do pedido de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição. | até 15 AGO 17 |
| 7 | A cargo de cada CM | Divulgação do concurso. | Até 28 AGO 17 |
| 8 | - Candidatos - CM | Ambientação dos candidatos para o EI. | 9 SET 17 |
| 9 | | Realização do EI - prova de Matemática (6º ano/EF - 1º ano/EM); horário de início estabelecido por cada CM, conforme as instruções do "Manual do Candidato"; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova. | 10 SET 17 |
| 10 | CM | Divulgação do gabarito da prova de Matemática | 10 SET 17 (1h após o término da prova) |
| 11 | Candidatos | Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática. | 11 e 12 SET 17 (0900h às 1500h) |
| 12 | CM | Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática. | 22 SET 17 |
| 13 | | Divulgação do resultado da prova de Matemática. | 25 SET 17 |
| 14 | - Candidatos - CM | Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática. | 26 e 27 SET 17 (0900h às 1500h) |
| 15 | CM | Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática. | 11 OUT 17 |
| 16 | - Candidatos - CM | Realização do EI - prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF - 1º ano/EM); a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática; horário de início estabelecido por cada CM, conforme as instruções do "Manual do Candidato"; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 30 min antes do início da prova. | 22 OUT 17 |
| 17 | CM | Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa | 22 OUT 17 (1h após o término da prova) |
| 18 | Candidatos | Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa. | 23 e 24 OUT 17 (0900h às 1500h) |
| 19 | CM | Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa. | 6 NOV 17 |
| 20 | | Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa. | 20 NOV 17 |
| 21 | - Candidatos - CM | Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa. | 21 e 22 NOV 17 (0900h às 1500h) |
| 22 | CM | Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa. | 27 NOV 17 |
| 23 | | Divulgação das notas finais do EI e convocação para a revisão médica e odontológica. | 4 DEZ 17 |
| 24 | - Candidatos - CM | Revisão Médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI. | De 02 a 26 JAN 18 |
| 25 | - Candidatos - CM | Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente. | De 29 JAN a 9 FEV 18 |
| 26 | - Candidatos habilitados - CM | Matrícula dos candidatos habilitados no CA. | De 02 JAN a 23 FEV 18 |
| 27 | CM | Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na revisão médica e odontológica). | Até 1º MAR 18 |
| 28 | DEPA | Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA. | Até 27 ABR 18 |
| 29 | CM | Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula nos CM. | Até 30 ABR 18 |
| 30 | DEPA | Encaminhamento, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão para matrícula nos CM. | Até 04 JUN 18 |

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS: CA - concurso de admissão CM - Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil) DECEX - Departamento de Educação e Cultura do Exército DEPA - Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial DOU - Diário Oficial da União EI - exame intelectual EF - ensino fundamental EM - ensino médio PGE - Plano Geral de Ensino 6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL a. Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental 1) MATEMÁTICA a) Números e operações: - identificar as classes e as ordens de um número natural; - identificar diferentes representações de um mesmo número racional; - relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema; - resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e - resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%). b) Espaço e Forma: - identificar as principais figuras geométricas e seus elementos; - determinar o perímetro e as áreas dos polígonos; - determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada; - identificar os sólidos geométricos; e - resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo. c) Grandezas e Medidas: - identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros; - resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, km²/m²/cm²/mm², kg/g/mg, l/ml; e - resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas. d) Tratamento da Informação: - ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e - ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos. 2) LÍNGUA PORTUGUESA a) Gêneros textuais e conceitos: - localizar informações explícitas em um texto. - inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada. - inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada. - inferir uma informação implícita em um texto. - identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo). b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto: - interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e - identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros. c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto: - estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto; - estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e - estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos. d) Relação entre Textos: - reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido. e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido: - identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados; - identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula; - identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e - identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações. f) Produção Textual: - compreender e atender à proposta dada; - organizar o texto em parágrafos; - redigir períodos completos; - ter noções de pontuação; - empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado; - empregar adequadamente os principais elementos coesivos; - empregar adequadamente os sinais de acentuação; - empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas; - dominar a ortografia da língua; e - produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos. Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação. g) Alterações introduzidas



na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2017 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012. b. para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio 1) MATEMÁTICA a) Números Reais. - efetuar cálculos que envolvam operações com números racionais (potenciação - expoentes racionais); - simplificar expressões numéricas envolvendo radicais; e - resolver problemas com números reais que envolvam operações com radicais. b) Cálculo Algébrico: - resolver problemas que envolvam equações do 2º grau; - resolver problemas que envolvam inequações do 2º grau; - resolver situações problema envolvendo um sistema de duas equações do 2º grau; - determinar as coordenadas de um ponto representado no plano cartesiano; - representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 1º grau no plano cartesiano; e - representar e/ou analisar o gráfico de uma função do 2º grau no plano cartesiano. c) Teorema Linear de Tales e de Pitágoras; Semelhança e Trigonometria: - aplicar o Teorema Linear de Tales em diferentes contextos; - resolver situações-problema aplicando o Teorema de Pitágoras; e - resolver problemas, em diferentes contextos, a partir da aplicação das razões trigonométricas no triângulo retângulo. d) Estatística: - associar informações apresentadas em listas e/ou tabela aos gráficos que as representam e vice-versa. - resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em tabelas; e - resolver problemas que envolvam dados estatísticos apresentados em gráficos. 2) LÍNGUA PORTUGUESA a) Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais): - interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal; - identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros; - localizar informações implícitas em um texto; - reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido; - identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam); - reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados; e - reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical. b) Conjunção: noções básicas/ valor semântico-discursivo; Frase, oração e período /perspectiva semântico-discursiva; Processos de composição do período/coordenação e subordinação; Orações substantivas / valor semântico-discursivo; Conjunções subordinativas/valor semântico-discursivo; Orações adverbiais /valor semântico-discursivo; Pronome relativo/valor semântico-discursivo; Orações adjetivas/valor semântico-discursivo; Conjunção coordenativa/valor semântico-discursivo; Orações coordenadas: - reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto; - identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos; - estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos; - compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos; - perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; e - perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos. c) Regência verbal e nominal / valor semântico-discursivo; regência verbal e nominal (crase): - aplicar as regras de regência nominal e verbal e uso da crase; e - aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem. d) Produção textual escrita: - produzir textos de acordo com os temas propostos (adequação ao tema); - produzir textos de acordo com a finalidade e o objetivo comunicativo de cada proposta e gênero (adequação ao tipo textual); - empregar adequadamente os principais recursos coesivos (coesão). - produzir texto coerente, sem ambiguidade (coerência); - selecionar o melhor percurso argumentativo para atender ao objetivo do texto (argumentação); - redigir períodos completos; - compreender o texto como um recurso multimodal (paragrafação, título, margem, alinhamento, separação silábica); - empregar vocabulário específico com o tipo de texto solicitado (adequação vocabular); - dominar a ortografia da Língua; e - empregar adequadamente os sinais de pontuação e acentuação. Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação. e) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2017 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012. ASS Gen Bda

FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA
Diretor de Educação Preparatória e Assistencial

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 160501

Número do Contrato: 9/2016. Nº Processo: 00439000273201624. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016. Contratante: MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E -FORTE DE COPACABANA. CNPJ Contratado: 71583306000166. Contratado: CONSTRUTORA RAI O EIRELI - ME. Objeto: Termo Aditivo de valor 02/2017, referente ao contrato 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/04/2017 a 20/07/2017. Valor Total: R\$164.744,97. Fonte: 250270002 - 2017NE800042. Data de Assinatura: 18/04/2017.

(SICON - 21/07/2017) 160501-00001-2017NE800093

FUNDAÇÃO OSÓRIO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017 UASG 164204

Nº Processo: 042/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza e higienização. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 24/07/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Paula Ramos, 52/165 Rio Comprido - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/164204-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Validade da Proposta 060 dias.

DILCEIA DA SILVA RAMOS ROSA
Pregoeira

(SIDECE - 21/07/2017) 164204-16204-2017NE800002

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL FÁBRICA DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017 UASG 168005

Nº Processo: 2017DL000107. Objeto: Aquisição de Ferramentas Total de Itens Licitados: 00026. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Resolução nº 06/CA/IMBEL de 22/10/2008 Declaração de Dispensa em 03/07/2017. MAURO SANTOS VILELA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 20/07/2017. DELCIO MONTEIRO SAPPER. Chefe de Fabrica. Valor Global: R\$ 50.740,81. CNPJ CONTRATADA: 00.286.462/0001-17 ISCAR DOBRASIL COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 1.104,90. CNPJ CONTRATADA: 02.801.696/0001-80 MMC METAL DO BRASIL LTDA. Valor: R\$ 17.361,70. CNPJ CONTRATADA: 02.906.878/0001-16 FERRAMENTAS ESCANDIA LTDA - EPP. Valor: R\$ 8.640,00. CNPJ CONTRATADA: 05.534.341/0001-60 KORTECH FERRAMENTAS LTDA. Valor: R\$ 1.680,00. CNPJ CONTRATADA: 15.478.172/0001-42 MTECH TOOLS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor: R\$ 9.619,76. CNPJ CONTRATADA: 61.837.548/0001-85 GUHRING BRASIL FERRAMENTAS LTDA. Valor: R\$ 12.334,45

(SIDECE - 21/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017 UASG 168005

Nº Processo: 2017DL000110. Objeto: Aquisição de Aço Ferramenta Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Resolução nº 06/CA/IMBEL de 22/10/2008 Declaração de Dispensa em 03/07/2017. MAURO SANTOS VILELA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 20/07/2017. DELCIO MONTEIRO SAPPER. Chefe de Fabrica. Valor Global: R\$ 368.194,50. CNPJ CONTRATADA: 00.269.840/0001-54 AR AUTOMACAO LTDA - EPP. Valor: R\$ 335.907,00. CNPJ CONTRATADA: 32.309.536/0001-80 SCHMOLZ + BICKENBACH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA. Valor: R\$ 32.287,50

(SIDECE - 21/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 28/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2017PR000028(SRP).Objetos: Lixas e Rodas. Empresa vencedora: Starfil Fornecedora Industrial de Lixas LTDA. CNPJ: 05.492.139/0001-13. Valor total itens: 01,02,03,04,05,06, 07 e 08, R\$50.439,40(Cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais ,quarenta centavos).

(SIDECE - 21/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

PREGÃO Nº 31/2017

Processo Administrativo nº 2017PR000031.Objeto:Produto químico e reagente analítico. Empresas vencedoras:CNPJ 03.157.268/0001-20(GR INDÚSTRIACOMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA), Valor: R\$ 6.138,00. CNPJ 27.471.956/0001-28(TITANIO PRODUTOS PARA ANÁLISE DE AGUA LTDA ME)Valor: R\$ 5.200,00

(SIDECE - 21/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

PREGÃO Nº 33/2017

Processo Administrativo: 2017PR000033 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL, Empresas vencedoras: CASA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 08.528.006/0001-48, Valor R\$ 2.348,40 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). J.J. VITALLI ME - CNPJ: 08.658.622/0001-13, Valor R\$ 344,86 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 09.071.136/0001-67, Valor R\$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). K DE TH AGRA - ME - CNPJ: 10.463.704/0001-54, Valor R\$ 339,55 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36, Valor R\$ 2.695,67 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). ELETRO ELETRONICA SANTOS MAIS EIRELI - CNPJ: 12.959.633/0001-00, Valor R\$ 265,95 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 14.968.227/0001-30, Valor R\$ 643,28 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - CNPJ: 17.242.477/0001-86, Valor R\$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais). CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 22.065.938/0001-22, Valor R\$ 3.677,40 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). IRGON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 23.122.344/0001-79, Valor R\$ 3.620,43 (três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos). SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP - CNPJ: 26.469.541/0001-57, Valor R\$ 2.626,50 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

MAURO SANTOS VILELA
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 21/07/2017) 168005-16501-2017NE800005

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2017

Foi vencedor da ata de pregão 14/2017 o fornecedor: MEGASTEAM INSTRUMENTAÇÃO E MECÂNICA LTDA de CNPJ: 94.544.483/0002-10. O valor total da ata é de R\$ 94.910,00.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 21/07/2017) 168004-16501-2017NE800095

UNIDADE SEDE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 3/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 000176/2017/IMBEL., publicada no D.O.U de 11/07/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em Rede STIP que estiverem em operação no Distrito Federal (Taxi Convencional, Uber, Cabify etc.), por demanda, para transporte de empregados e colaboradores da IMBEL/Sede e suas unidades de produção dentro do Distrito Federal e para os empregados e colaboradores da IMBEL/Sede durante deslocamentos a serviço dentro do território nacional, desde que os serviços a serem contratados estejam regulamentados nos respectivos Estados da Federação através de convênios com a Contratada. Novo Edital: 24/07/2017 das 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Qgex, Bloco H, 3º andar, Smu, Brasília-df Setor Militar Urbano - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO LUCENA DE ASSUNCAO
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 21/07/2017) 168003-16501-2017NE800006

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CENTRO DE AVALIAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRADOR: CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO, UASG: 160237, ATA NUMERO: 3/2017; PROCESSO NUMERO: 64197.000697/2017-06 - Pregão Eletrônico SRP 2/2017; OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza, manuseio de bens imóveis e informática; FUNDAMENTO LEGAL: Paragrafo unico do artigo 61 da Lei 8.666/93; VIGENCIA: 04JUL2017 a 03JUL2018; VALOR TOTAL: R\$ 1.072,00 (mil e setenta e dois reais); DATA DA ASSINATURA: 14JUL17; ASSINATURA: EUGEN DE ALMEIDA WOLFF-Cel Ordenador de Despesas do CAEx. REGISTRADO: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO ME-CNPJ: 22.276.236/0001-98; item 123, valor total (R\$ 1.072,00); valor total da ARP (R\$ 1.072,00).

CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA